



**Prefeitura Municipal de Juquiá**

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

E-mail: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**LEI N.º 147/2005, de 23 de março de 2005.**

**“ AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO  
COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS OU PRIVADAS.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 006/2005, da Mesa da Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo a firmar convênio com Instituições Financeiras Oficiais ou Privadas, objetivando a disponibilização de linha de crédito da conveniada aos Vereadores e Funcionários do Legislativo, através de contrato de empréstimo ou financiamento a ser formalizado entre a instituição e os funcionários autorizando-se o débito em holerite.

**Art. 2º** - Os empréstimos ou financiamentos serão precedidos da respectiva autorização da Presidência da Câmara e os Vereadores ou Funcionários deverão assinar a autorização do débito em holerite e termo de responsabilidade pelos pagamentos em caso fortuito ou de força maior.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 23 de março de 2005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES

Técnica Legislativa